



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELACÃO CÍVEL nº 26.627

COMARCA DE PARÁ DE MINAS

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 26.627, da Comarca de PARÁ DE MINAS, sendo Apelante: FÁBRICA MODERNA DE TECIDOS S/A — FAMOTEC; Apelante Adesiva: FIBIPIA — FIBRAS SINTÉTICAS DA BAHIA S/A e Apelados: OS MESMOS.

ACORDA, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., e sem divergência na votação, declinar da competência para o Egrégio Tribunal de Justiça, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 1984.

---

JUIZ FRANCISCO FIGUEIREDO, Presidente e Vogal.

---

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

---

JUIZ MOACIR PEDROSO, Vogal.



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELACÃO CÍVEL N° 26.627 — PARÁ DE MINAS — 30.10.84

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"Cuida-se, como se vê, de uma ação de cobrança intentada por Fibisa — Fibras Sintéticas da Bahia S/A contra Fábrica Moderna de Tecidos S/A — Famotec.

Este Tribunal não é competente para julgar recursos aviados em ações ordinárias de cobrança pelo que declino da competência para uma das Egrégias Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça.

É ~~o~~ como voto."

O SR. JUIZ NOACIR PEDROSO:

"De acordo."

O SR. JUIZ FRANCISCO FIGUEIREDO:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"DECLINARAM DA COMPETÊNCIA PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELACÃO CÍVEL N° 26.627 - PARÁ DE MINAS - 30.10.84

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"Cuida-se, como se vê, de uma ação de cobrança intentada por Fibisa — Fibras Sintéticas da Bahia S/A contra Fábrica Moderna de Tecidos S/A — Famotec.

Este Tribunal não é competente para julgar recursos aviados em ações ordinárias de cobrança pelo que declino da competência para uma das Egrégias Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça.

É ~~como~~ voto."

O SR. JUIZ NOACIR PEDROSO:

"De acordo."

O SR. JUIZ FRANCISCO FIGUEIREDO:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"DECLINARAM DA COMPETÊNCIA PARA O EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."